PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ

PERNAMBUCO

L E I Nº 695/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar a compra de uma carroça para o serviço de limpeza pública da Vila de Itapissuma, distrito dêste Município.

Art. - 2º Para atender o que determina o Art. 1º da presente Lei, fica autorizado o Chefe do Executivo a abrir um crédito Especial na importância de Cr.$ 400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em comtrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 15 de setembro de 1965.

! Prefeito !

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.